



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO 230/2017

“Institui o Comitê Interinstitucional para o enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus”.

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO, Prefeito Municipal de Teixeira-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO

- que Teixeira é considerado município infestado pelo mosquito *Aedes aegypti*;
- que o Município tem que desenvolver ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;
- que há circulação de vírus chikungunya e zika no estado e no país, também transmitido pelo mosquito *Aedes aegypti*;
- que a Secretaria Municipal de Saúde deve buscar alternativas para conter ou minimizar os efeitos da disseminação do mosquito *Aedes aegypti*,
- a necessidade de serem tomadas decisões e adotadas ações urgentes no sentido de prevenir e tratar as oportunistas enfermidades;
- a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de enfrentamento e combate ao *Aedes Aegypti*, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar as ações de vigilância em saúde, a assistência à saúde, o diagnóstico laboratorial e as ações de comunicação social e educação em saúde para todo o Município.

Art. 2º. O Comitê será integrado pelos seguintes membros:

I- Secretário Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- II- Coordenador da Vigilância em Saúde;
- III- Coordenador da Atenção Primária à Saúde;
- IV- Representante do Conselho Municipal da Saúde;
- V- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente;
- VI- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII- Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- VII- Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
- VIII- Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- IX- Representante do Hospital Municipal Santo Antônio;
- X- Representante da Polícia Militar;
- XI- Representante da COPASA.
- XII- Representante do Orbis Club de Teixeira
- XIII- Líderes religiosos

Parágrafo Único: O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Compete ao Comitê:

- I) Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate aos mosquito *Aedes aegypti*;
- II) Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pela Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
- III) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
- IV) Coordenação, o planejamento e as ações interinstitucionais de comunicação social e educação em saúde referentes à prevenção e controle da dengue, da febre chickungunya e da zika;

Parágrafo Único: O Comitê fará o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Teixeira.

Art.4º. Os integrantes do Comitê exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 5º. De acordo com a evolução da situação epidemiológica da dengue, da febre chickungunya e do zika vírus, outros membros poderão ser agregados ao Comitê.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeiras, 12 de setembro de 2017

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei esse Decreto no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano Corrêa Rosado
Servidor Responsável